



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025
Processo Administrativo nº 217/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) PREFEITURA DE RESTINGA, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sediado(a) RUA GERALDO VERISSIMO, 633, bairro CENTRO, na cidade de Restinga/SP, CEP 14430-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 13/10/2025

Hora Inicial: 09:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em 768 (setecentos e sessenta e oito) itens, sendo que, do item 01 ao 384 para participação ampla e do item 385 a 768 para participação exclusiva de ME e EPP, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema da BLL.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens OS ITENS DE NUMERAÇÃO PAR, SÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estipulado no Termo de Referência.

6.1.2. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01, podendo o item ser cotado em até 4 casas decimais

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26 As empresas vencedoras do certame que não obedecerem aos tetos máximos de preços para as aquisições públicas de medicamentos, estarão sujeitas a responder administrativamente, nos termos do art. 8º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003.

7.27 O preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP¹) sobre o Preço Fábrica – PF [$PF \cdot (1 - CAP)$]. O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado 06/2013 ou para atender ordem judicial. A porcentagem do CAP aplicado deverá estar em conformidade com comunicado vigente emitido pela CMED.

7.28 O CAP é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço Fábrica de alguns medicamentos excepcionais ou de alto custo nas compras realizadas pelos entes públicos. O AP também se aplica nas compras públicas de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial. Coeficiente de Adequação de Preços, está previsto na resolução nº4, de 18 de dezembro de 2006, trata-se de um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos por força de ação judicial e outros. A aplicação do CAP sobre o Preço fábrica (PF), resultará no Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

7.29 A Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED) é o órgão interministerial responsável pela regulação econômica do mercado de medicamentos no Brasil e a Anvisa exerce o papel de Secretaria-Executiva da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando -se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando -se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI).

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (mobiliária-ISSQN) referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, que deverão ser comprovadas através da apresentação de Certidões expedidas, respectivamente, pela Secretaria da Fazenda do Estado e pela Prefeitura Municipal do domicílio do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

III - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

IV- A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V- O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

VII- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO -FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor (es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência, e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital;
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- A. CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO**
- B. EM CASO DE NÃO POSSUIR O ITEM ANTERIOR DEVERÁ APRESENTAR ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, ESTADUAL, AUTORIZAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUANDO EXIGIDA PELA LEGISLAÇÃO;**
- C. DOCUMENTAÇÃO DE REGISTRO E VALIDADE DO MEDICAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE;**
- D. BALANÇO COMERCIAL REFERENTE AOS 02 ÚLTIMOS ANOS FISCAIS**
- E. DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II);**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou CERTIDÕES OBTIDAS PELA INTERNET.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br e www.restinga.sp.gov.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2. ANEXO II – Declarações Unificadas

16.11.3. ANEXO III – Modelo de Propostas

16.11.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.5. ANEXO V – Termo de ciência e notificação

16.11.6. ANEXO VI – Declarações de documentação à disposição

Restinga , 22 de setembro de 2025

ANDREA CRISTINA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO I
Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS – REMUME E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AÇÃO JUDICIAL DO MUNICÍPIO, COM COTA ESPECIAL PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a realização de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e aquisição de medicamentos por Ordem Judicial. Os medicamentos solicitados são disponibilizados no âmbito da Assistência Farmacêutica Básica aos pacientes residentes no Município, visando atender suas necessidades de saúde quanto à prevenção e/ou tratamento de doenças, proporcionando uma melhora da qualidade de vida.

3. OBJETIVO

Com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Prefeitura Municipal de Restinga vale-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços. Essa contratação se dará através de Registro de Preço pelo prazo de 12 meses.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

1	FR	450	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD120ML
2	UN	900	Acetato de Retinol 50.000 UI/ml Colecalciferol 10.000 UI/ml 10 ml. (AD - TIL)
3	UN	450	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope 120 ml
4	UN	3750	ACETILCISTEINA 600MG 16 ENV
5	COM	3750	ACICLOVIR 200MG
6	TUB	375	Aciclovir 5% creme 10 g
7	AMP	1950	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG
8	AMP	3750	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (VIT C) 5ML
9	CP	90000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

10	COM	15000	Ácido Fólico 5mg comprimido
11	AMP	375	Acido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável 5 ml
12	CP	3750	ACIDO TRANEXAMICO 250Mg COMPRIMIDO
13	CP	15000	ACIDO VALPROICO 250MG
14	CP	15000	ACIDO VALPROICO 500 MG
15	UN	750	Acido Valproico 50mg/ml 100ml - xarope
16	AMP	375	Adenosina, Fosfato 3 mg/ml solução injetável amp 2 ml
17	AMP	450	Adrenalina injetável 1mg/ml solução injetável 1ml
18	LTS	1500	Água Destilada - tornada pura por destilação, incolor, inodora, isenta de sais minerais, apirogênica, embalada em frasco que garanta a integridade do produto, 1000 ml
19	AMP	7500	Água Destilada solução injetável 5ml
20	AMP	7500	Água Destilada solução injetável 10ml
21	CP	4500	Albendazol 400 mg comprimido mastigável
22	UN	1500	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10 ml
23	COM	2250	Alendronato sódico 70mg comprimido
24	TUB	225	Alginato de Cálcio e Sódio - 85g (Safgel)
25	COM	7500	Alopurinol 100mg comprimido
26	COM	15000	Alopurinol 300 mg comprimido
27	CP	3750	ALPRAZOLAM 1MG
28	CP	4500	ALPRAZOLAM 2MG
29	UN	375	Ambroxol, Cloridrato 7,5mg/ml solução oral 50 ml
30	UN	375	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml uso pediátrico
31	AMP	375	Amicacina 250 mg/ml solução injetável 1 ml
32	COM	7500	Aminofilina 100mg comprimido
33	AMP	450	Aminofilina 24 mg/ml -Solução injetável 10ml
34	COM	11250	Amiodarona 200mg comprimido
35	AMP	450	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/ml Solução injetável. 3ml
36	COM	30000	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido
37	UN	600	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 + 62,5 mg/ml suspensão oral
38	UN	600	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 400 + 57 mg/ml suspensão oral 70 ml
39	CP	11250	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 500 + 125 mg comprimido
40	CP	15000	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 875 + 125mg comprimido
41	COM	18750	Amoxicilina 500mg cápsula
42	UN	900	Amoxicilina 50mg/5ml pó para suspensão 150ml
43	CP	3750	Ampicilina 500 mg capsula
44	UN	600	Ampicilina suspensão 250 mg/5ml 60 ml
45	COM	37500	Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido
46	CP	3750	Apixabana 2,5 mg comp



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

47	CP	3750	Apixabana 5 mg
48	COM	37500	Atenolol 50mg comprimido
49	AMP	450	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml
50	UN	1500	Azitromicina 40mg/ml 900 mg pó para suspensão 22,5 ml
51	COM	37500	Azitromicina 500 mg comprimido
52	COM	3750	BACLOFENO 10MG
53	AMP	600	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
54	AMP	600	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui pó para Suspensão injetável
55	AMP	600	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000 ui pó para suspensão injetável
56	COM	15000	Betaistina, Dicloridrato 16 mg comprimido
57	COM	22500	Betaistina, Dicloridrato 24 mg comprimido
58	AMP	1800	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, fosfato dissódico 5 + 2 mg/ml Suspensão injetável 1 ml
59	AMP	900	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10ml
60	COM	30000	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido
61	AMP	450	Biperideno, Lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml
62	COM	3750	Bisacodil 5 MG (LACTO-PURGA)
63	COM	3750	Bisoprolol, Fumarato 10 mg comprimido
64	COM	3750	Bisoprolol, Fumarato 2,5 mg comprimido
65	COM	3750	Bisoprolol, Fumarato 5 mg comprimido
66	COM	2250	BROMAZEPAN 3 MG
67	UN	450	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para inalação - 20ml
68	UN	600	Bromexina, Cloridrato 2 ml/ml solução oral 50 ml
69	COM	15000	Bromidrato de Citalopram 20 mg
70	UN	450	Bromidrato de Fenoterol 5 mg /ml Solução para nebulização - 20ml
71	COM	22500	Bromoprida 10mg comprimido
72	UN	900	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml
73	AMP	1500	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável 2 ml
74	COM	15000	Bupropiona, Cloridrato 150 mg comprimido
75	COM	52500	Captopril 25 mg comprimido
76	COM	22500	Carbamazepina 200mg comprimido
77	UN	1125	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml
78	UN	900	Carbocisteína 50 mg/ml solução oral 20 ml
79	COM	11250	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido
80	COM	6000	CARBONATO DE CALCIO 500 MG
81	COM	11250	Carbonato de Litio 300 mg comprimido
82	COM	7500	Carvedilol 12,5 mg comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

83	COM	11250	Carvedilol 25 mg comprimido
84	COM	11250	CARVEDILOL 3,125MG
85	COM	15000	Carvedilol 6,25 mg comprimido
86	UN	600	Cefalexina 50 mg/ml suspensão Oral 60ml
87	COM	22500	Cefalexina 500mg cápsula
88	AMP	9000	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IV
89	AMP	9000	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IM
90	AMP	375	Ceftriaxona Sódica 500 mg Solução injetável IM
91	TUB	375	Cetoconazol + Betametasona + Sulfato de Neomicina 20 + 0,5 + 2,5 mg/g creme 30g (NovaCort creme)
92	TUB	375	Cetoconazol 2% creme 30gr
93	UN	150	Cetoconazol 2% xampu 100 ml
94	COM	3750	Cetoconazol 200 mg comprimido
95	COM	3750	Cetoprofeno 100 mg comprimido
96	AMP	1800	Cetoprofeno 100 mg pó para suspensão injetável
97	UN	375	Cetoprofeno 20mg/ml - 20 ml
98	AMP	1800	Cetoprofeno 50 mg/ml Solução Injetável 2 ml
99	COM	11250	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5 mg comprimido
100	COM	7500	Cilostazol 100 mg comprimido
101	COM	15000	Cilostazol 50 mg comprimido
102	AMP	900	Cimetidina 150mg/ml Solução Injetável 2 ml
103	COM	18000	Cimetidina 200 mg comprimido
104	COM	11250	Cinarizina 75mg comprimido
105	UN	225	Ciprofloxacino + Hidrocortizona 2 + 10 mg/ml Suspensão otológica 5 ml (Otocirax)
106	COM	15000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido
107	COM	3750	Claritromicina 500 mg cápsula
108	COM	3750	Clindamicina, Cloridrato 300 mg cápsula
109	COM	7500	Clomipramina, Cloridrato 25 mg comprimido
110	UN	150	Clonazepam 2,5 mg/ml Solução oral 20 ml
111	COM	22500	Clonazepam 2mg comprimido
112	AMP	450	Clonidina, Cloridrato 0,15 mg/ml Solução injetável 1ml
113	COM	3750	Clonidina, Cloridrato 0,1mg comprimido
114	COM	11250	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg comprimido
115	UN	600	Cloreto de Benzalcônico + Cloreto de sódio 0,1 + 9 mg/ml solução nasal 30 ml.
116	AMP	450	Cloreto de Potássio 10% solução injetável 10ml
117	UN	1125	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 1000 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
118	AMP	15000	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 10ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

119	UN	9000	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 250 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
120	UN	7500	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 500 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
121	AMP	450	Cloreto de Sódio 20% solução injetável 10 ml
122	UN	3750	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 100 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
123	COM	3750	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido
124	COM	7500	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido
125	FRA	150	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml Solução oral 20 ml
126	AMP	375	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 5 ml
127	COM	1500	Codeína 30 mg comprimido
128	TUB	600	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g pomada 30 g
129	COM	7500	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG
130	UN	750	Deltametrina 0,2 mg/ml Xampu 100 ml
131	AMP	225	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução injetável 2ml
132	UN	450	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope 60 ml
133	UN	375	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B 1mg + 3,5 mg + 6,000 UI Suspensão Oftálmica- 5 ml - (Maxtrol Colirio)
134	TUB	1500	Dexametasona 0,1 % creme 10grs
135	UN	900	Dexametasona 0,5 mg/5ml Elixir 100ml
136	UN	375	Dexametasona 1 mg/ml Solução oftálmica 5 ml
137	COM	7500	Dexametasona 4,0 mg comprimido
138	AMP	2250	Dexametasona 4mg/ml Solução injetável Amp 2,5 ml
139	COM	4500	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido
140	UN	1500	Dexclorfeniramina, Maleato + Betametasona Valerato 0,4 + 0,05 mg/ml Xarope 120 ml (Celestamine)
141	UN	2250	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/ml Solução oral 120 ml 120ml
142	COM	15000	Diazepam 10mg comprimido
143	AMP	450	Diazepam 10mg/2 ml solução injetável 2 ml
144	TUB	375	Diclofenaco Dietilamonio 11,6 mg/g gel 30g
145	COM	37500	Diclofenaco sódico 50mg comprimido
146	AMP	1875	Diclofenaco sódico 25mg/ml Solução injetável 3 ml
147	AMP	225	Difenidramina, Cloridrato 50 mg/ml soluçãp injetável 1 ml
148	COM	3750	Digoxina 0,25mg comprimido
149	AMP	900	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml solução injetável 10 ml
150	UN	900	Dimenidrinato + Piridoxina 25 mg + 5 mg 20 ml.
151	COM	15000	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 10 mg comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

152	AMP	600	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução injetável 1 ml
153	COM	15000	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg comprimido
154	COM	3750	Dipirona + Adifenina + prometazina 500 + 5 + 10 mg Comp (Lisador)
155	UN	750	Dipirona + Adifenina + prometazina 500 + 5 10 mg solução oral 20 ml (Lisador)
156	COM	3750	Dipirona + Isometepteno + Cafeína 300 + 50 + 30mg comprimido (Neosaldina)
157	UN	7500	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral 10ml
158	COM	75000	Dipirona Sódica 500mg comprimido
159	AMP	4500	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2 ml
160	COM	3750	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido
161	COM	3750	Divalproato de Sódio 500 mg comprimido
162	AMP	75	Dobutamina, Cloridrato 12,5 mg/ml Solução injetável 20 ml
163	UN	150	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral 100 ml
164	COM	3750	Domperidona 10 mg comprimido
165	AMP	375	Dopamina, Cloridrato 5 mg/ml Solução injetável
166	COM	7500	Doxazosina, Mesilato 2 mg comp
167	COM	3750	Doxazosina, Mesilato 4 mg comp
168	COM	2250	Duloxetina, Cloridrato 30 mg comprimido
169	COM	15000	Enalapril, Maleato 10mg comprimido
170	AMP	375	Enoxoparina sódica 40 mg Solução injetável 0,4 ml
171	COM	15000	Escitalopram, Oxalato 10 mg comprimido
172	COM	11250	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 10 + 250 mg comprimido
173	UN	375	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml
174	AMP	2250	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5 ml
175	COM	7500	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg Comprimido
176	UN	375	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg/ml solução oral 20 ml
177	AMP	1500	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1 ml
178	COM	37500	Espiro lactona 25 mg comprimido
179	COM	3750	Espiro lactona 50 mg comprimido
180	AMP	375	Etilefrina, Cloridrato 10 mg/ml Solução injetável 1 ml
181	UN	150	Fenilefrina + Tetracaina 1 + 10 mg/ml solução oftálmica 10 ml (Colírio Anestésico 10ml)
182	COM	18000	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido
183	AMP	375	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução injetável 5 ml
184	COM	18000	Fenobarbital 100mg comprimido
185	AMP	450	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1 ml
186	UN	375	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral 20 ml
187	AMP	375	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml Solução injetável 2 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

188	AMP	1500	Filtro de Proteção Solar fator 50 200ml
189	COM	3750	FINASTERIDA 5MG
190	COM	3750	Fluconazol 150mg comprimido
191	AMP	150	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml
192	COM	1500	Flunarizina, Dicloridrato 10 mg comprimido
193	UN	375	Fluoresceína Sódica 1% Solução oftálmica 3 ml
194	COM	37500	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula
195	UN	375	Fosfato de sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 16 + 6 % 130 ml (Fleet Enema)
196	AMP	750	Furosemida 10mg/ml Solução injetável 2 ml
197	COM	22500	Furosemida 40mg comprimido
198	AMP	900	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml Solução injetável 2 ml
199	COM	18000	Glibenclamida 5mg comprimido
200	COM	375	Glicerol 95% Infantil Supositório
201	COM	11250	Gliclazida 30 mg
202	COM	11250	Gliclazida 60 mg
203	AMP	450	Gliconato de cálcio 10 % Solução injetável 10ml
204	UN	1500	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 250 ml Sistema Fechado 250 ml (Soro Glicofisiológico)
205	UN	2250	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 500 ml Sistema Fechado 500 ml (Soro Glicofisiológico)
206	AMP	450	Glicose 25% Solução injetável 10ml
207	UN	375	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 250 ml Soro (Glicosado 5%)
208	UN	375	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 500 ml Soro (Glicosado 5%)
209	AMP	450	Glicose 50% Solução injetável 10ml
210	FRS	450	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral 20 ml -gts
211	COM	15000	Haloperidol 5mg comprimido
212	AMP	450	Haloperidol 5mg/ml Solução injetável 1 ml
213	AMP	450	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml Solução injetável 1 ml.
214	UN	375	Hedera Helix - 1extrato Seco 7 mg/ml Xarope 100 ml.
215	AMP	450	Heparina Sódica 5.000 UI/ml Solução injetável 5 ml.
216	AMP	150	Hidralazina 20 mg/ml solução injetável amp 1 ml
217	COM	7500	Hidralazina 25 mg comprimido
218	COM	7500	Hidralazina 50 mg comprimido
219	COM	37500	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
220	AMP	1500	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução injetável
221	AMP	750	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para solução injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

222	UN	375	Hidrocortizona 10 mg + sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina B suspensão otológica - embalagem 10 ml. (Otosporin)
223	UN	375	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão oral 150ml
224	UN	450	Hidroxizina, Cloridrato 2 mg/ml Solução oral 120 ml (Hixizina)
225	FRS	1500	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão oral 20 ml
226	COM	11250	Ibuprofeno 300 mg comprimido
227	COM	11250	Ibuprofeno 600 mg comprimido
228	COM	6000	Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido
229	UN	375	Insumos Químicos/ Biológicos, Oleo de Girassol, Liquido oleoso, 100 ml
230	UN	375	Isetronato de Hexamedina 1 mg/ml + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg/ml 50 ml (Hexamedine spray)
231	COM	750	Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido sublingual
232	COM	7500	Ivermectina 6mg cápsula
233	UN	150	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml
234	AMP	150	Lanatosideo C solução injetável 0,2 mg/ml amp 2 ml
235	COM	7500	Levodopa + Benserazida 100 + 25 comprimido
236	COM	7500	Levodopa + Benserazida 200 + 50 comprimido
237	COM	7500	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg comprimido
238	COM	11250	Levofloxacino 500 mg comprimido
239	COM	3750	Levofloxacino 750 mg comprimido
240	COM	3750	LevomEPROMAZINA 100mg comprimido
241	COM	3750	LevomEPROMAZINA 25 mg comprimido
242	FRS	300	LevomEPROMAZINA 40 mg/ml Solução oral 20 ml
243	COM	3750	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (Ciclo 21)
244	COM	18000	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido
245	COM	3750	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido
246	COM	18000	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido
247	COM	3750	Levotiroxina Sódica 75 mcg comprimido
248	UN	375	Lidocaína Spray 10% 50 ml
249	AMP	375	Lidocaína, Cloridrato + Epinefrina 20 mg/ml + 0,005mg/ml amp 1 ml
250	TUB	375	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/g Gel 30g
251	AMP	75	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 20 ml
252	AMP	375	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 5 ml
253	COM	22500	Loratadina 10 mg comprimido
254	UN	900	Loratadina 1mg/ml xarope 100 ml
255	COM	2250	LORAZEPAM 2 MG CP
256	COM	18000	Losartana 50 mg comprimido
257	COM	3750	Mebendazol 100 mg comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

258	UN	375	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml.
259	AMP	450	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão injetável 1 ml
260	COM	2250	Memantina, Cloridrato 10 mg comprimido
261	COM	30000	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido
262	COM	22500	Metildopa 250 mg comprimido
263	COM	11250	Metildopa 500mg comprimido
264	COM	7500	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg cápsula (Ritalina)
265	AMP	375	Metilprednisolona 40 mg/ml, Acetato
266	UN	900	Metoclopramida 4mg/ml Solução oral 10 ml
267	AMP	7500	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido
268	AMP	900	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml
269	COM	3750	Metoprolol, Succinato 25 mg comp
270	COM	3750	Metoprolol, Succinato 50 mg comp
271	AMP	150	Metoprolol, tartarato solução injetável 1 mg/ml amp 5 ml
272	COM	3750	Metronidazol 250mg comprimido
273	TUB	375	Metronidazol 500 mg/gr creme vaginal 50 gr.
274	UN	375	Metronidazol susp. 40 mg/ml sol oral 100 ml
275	TUB	375	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 28 gr
276	TUB	375	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal
277	AMP	375	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 3 ml
278	AMP	375	Morfina, Sulfato 0,1 mg/ml Solução injetável 1 ml
279	COM	1500	Morfina, Sulfato 10 mg comprimido
280	AMP	375	Morfina, Sulfato 10 mg/ml
281	COM	3750	Morfina, Sulfato 30 mg comprimido
282	TUB	1875	Neomicina+Bacitracina 5 + 250 mg + UI/G pomada 10grs
283	COM	37500	Nifedipina 20 mg comprimido
284	COM	37500	Nimesulida 100mg comprimido
285	UN	750	Nimesulida gotas 15 ml
286	UN	375	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão oral 50ml
287	TUB	375	Nistatina creme vaginal 60grs
288	TUB	1875	Nistatina+ Oxido de Zinco 60 gr 1000.00 UI + 200 mg/g
289	COM	15000	Nitrazepan 05 mg comprimido
290	COM	11250	NITROFURANTOINA 100 MG
291	UN	150	Nitroprusseto de Sódio pó para solução injetável 50 mg/ml fr-amp
292	AMP	450	Norepinefrina 1 mg/ml solução injetável 4 ml
293	COM	750	Noretisterona 0,35 mg comp
294	AMP	750	Noretisterona, Enantato +Estradiol, Valerato 50 + 5 mg/ml Solução injetável 1 ml (Mesigyna)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

295	COM	7500	Norfloxacino 400 mg comprimido
296	COM	11250	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula
297	UN	150	Óleo Mineral laxante
298	COM	90000	Omeprazol 20mg comprimido
299	AMP	375	Omeprazol 40 mg Pó solução injetável
300	COM	4500	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimido
301	AMP	1500	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg/ml Solução injetável 2 ml
302	AMP	1500	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg/ml Solução injetável 4 ml
303	COM	15000	Oxcarbazepina 300 mg comprimido
304	COM	1500	Oxibutinina, Cloridrato 5 mg comprimido
305	AMP	1500	Palmitato de retinol (vitamina A) 100.000 UI/G + Colecalciferol (vitamina D) 40.000 UI/MG + Fosfato sódico de riboflavina (vitamina B2) 5,0 mg de Riboflavina base equivale a 6,8 mg
306	COM	37500	Pantoprazol 40 mg comp
307	COM	3750	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg (Tandrilax)
308	COM	22500	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30 mg comprimido
309	UN	900	Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml
310	COM	37500	Paracetamol 500mg comprimido
311	COM	18000	Paracetamol 750mg comp
312	COM	3750	Paroxetina 20 mg comprimido
313	AMP	225	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável 5 ml
314	COM	2250	PENTOXIFILINA 400 MG
315	COM	2250	Periciazina 10mg
316	UN	375	Periciazina 10 mg/ml solução oral 20 ml
317	UN	375	Periciazina 4% solução oral 20 ml
318	COM	1500	Permanganato Potássio 100 mg
319	UN	375	Permetrina 10 mg/ml shampoo
320	AMP	375	Petidina 50mg/ml Solução injetável 2ml
321	COM	15000	Polivitamínico + Poliminerais comprimido
322	UN	375	Polivitamínico gts 30ml comprimido
323	COM	3750	Prednisolona 20mg
324	COM	18000	PREDNISONA 20MG
325	UN	900	Prednisona 3 mg/ml solução oral 60 ml
326	COM	15000	PREDNISONA 5MG
327	COM	3750	Pregabalina 150 mg comprimido
328	COM	3750	PREGABALINA 75MG
329	COM	7500	Prometazina, Cloridrato 25mg



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

330	AMP	900	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml Solução injetável 2 ml
331	COM	9000	Propranolol, Cloridrato 40mg
332	COM	7500	Quetiapina, Fumarato 100mg
333	COM	7500	Quetiapina, Fumarato 25mg
334	AMP	900	Ranitidina, Cloridrato 25 mg/ml Solução injetável 2 ml.
335	UN	3750	Repelente 100ml
336	TUB	375	Retinol acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5 % + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% (pomada oftálmica) - 3,5g
337	UN	150	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml Solução Tópica 20 ml
338	UN	375	Ringer Lactato Sódio Solução injetável 250 ml Sistema Fechado
339	UN	375	Ringer Lactato Sódio Solução injetável 500 ml Sistema Fechado
340	COM	15000	Risperidona 01mg
341	COM	15000	Risperidona 02mg
342	UN	375	Risperidona 1mg/ml Solução oral 30 ml
343	COM	3750	Rivaroxabana 10mg
344	COM	3750	Rivaroxabana 15mg
345	COM	7500	Rivaroxabana 20mg
346	AMP	375	Sacarato de Hidróxido Férrico 100 mg/5ml EV (Noripurum)
347	ENV	7500	Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado - 100 mg
348	ENV	3750	Sais para Reidratação oral (NaCL 3,5G + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) 27,9 G pó Para Solução
349	FRS	375	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml
350	UN	375	Salbutamol, Sulfato 0,4mg/ml xarope 100ml
351	COM	3750	SECNIDAZOL 1000mg
352	COM	37500	Sertralina, Cloridrato 50mg
353	COM	7500	Simeticona 40mg
354	UN	900	Simeticona 75 mg/ml Solução oral 20 ml
355	COM	45000	SINVASTATINA 20MG
356	COM	7500	SINVASTATINA 40MG
357	POT	75	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 mg
358	TUB	450	Sulfadiazina de prata 1% creme 50grs
359	UN	180	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8mg/ml Suspensão oral 100ml
360	COM	1500	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400+80mg
361	UN	225	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI ; + Lidocaina 43,4 mg/ml. (Lidosporin)
362	UN	375	Sulfato Ferroso 125 mg/ml 30 ml
363	COM	15000	Sulfato Ferroso 40mg
364	AMP	450	Tenoxicam 40 mg Pó liofilizado
365	AMP	375	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

366	COM	2250	Tiamina, Cloridrato 300mg
367	UN	150	Tobramicina 0, 3% Solução Oftálmica 5 ml
368	UN	375	Tobramicina + Dexametasona 3 +1 mg/ml Solução oftálmica 5ml
369	COM	3750	TOPIRAMATO 25 MG
370	COM	3750	TOPIRAMATO 50 MG
371	COM	7500	Tramadol, Cloridrato 50mg
372	AMP	750	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável 1 ml
373	TUB	75	Triancinolona acetonida 1 mg/g orabase 10g
374	COM	3750	VARFARINA SÓDICA 5 MG
375	AMP	150	Vasopressina 20UI/ml amp 1ml
376	COM	3750	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg comprimido
377	COM	3750	Venlafaxina, Cloridrato 75mg
378	COM	3750	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6)
379	AMP	1950	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) Solução injetável 2ml
380	AMP	450	Vitamina K 10mg/ml 1ml - IM / SC
381	AMP	225	CLORIDRATO CEFEPIMA 1g
382	FRS	225	MEROPENEM 1G
383	AMP	38	TEZSPIRE 210mg
384	AMP	74	Keytruda 100mg
385	FR	150	ACEBROFILINA 50MG/5ML AD120ML
386	UN	300	Acetato de Retinol 50.000 UI/ml Colecalciferol 10.000 UI/ml 10 ml. (AD - TIL)
387	UN	150	Acetilcisteína 20 mg/ml xarope 120 ml
388	UN	1250	ACETILCISTEINA 600MG 16 ENV
389	COM	1250	ACICLOVIR 200MG
390	TUB	125	Aciclovir 5% creme 10 g
391	AMP	650	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG
392	AMP	1250	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG (VIT C) 5ML
393	CP	30000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG CP
394	COM	5000	Ácido Fólico 5mg comprimido
395	AMP	125	Acido tranexâmico 50mg/ml - Solução injetável 5 ml
396	CP	1250	ACIDO TRANEXAMICO 250Mg COMPRIMIDO
397	CP	5000	ACIDO VALPROICO 250MG
398	CP	5000	ACIDO VALPROICO 500 MG
399	UN	250	Acido Valproico 50mg/ml 100ml - xarope
400	AMP	125	Adenosina, Fosfato 3 mg/ml solução injetável amp 2 ml
401	AMP	150	Adrenalina injetável 1mg/ml solução injetável 1ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

402	LTS	500	Água Destilada - tornada pura por destilação, incolor, inodora, isenta de sais minerais, apirogênica, embalada em frasco que garanta a integridade do produto, 1000 ml
403	AMP	2500	Água Destilada solução injetável 5ml
404	AMP	2500	Água Destilada solução injetável 10ml
405	CP	1500	Albendazol 400 mg comprimido mastigável
406	UN	500	Albendazol 40mg/ml Suspensão oral 10 ml
407	COM	750	Alendronato sódico 70mg comprimido
408	TUB	75	Alginato de Cálcio e Sódio - 85g (Safgel)
409	COM	2500	Alopurinol 100mg comprimido
410	COM	5000	Alopurinol 300 mg comprimido
411	CP	1250	ALPRAZOLAM 1MG
412	CP	1500	ALPRAZOLAM 2MG
413	UN	125	Ambroxol, Cloridrato 7,5mg/ml solução oral 50 ml
414	UN	125	Ambroxol, Cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml uso pediátrico
415	AMP	125	Amicacina 250 mg/ml solução injetável 1 ml
416	COM	2500	Aminofilina 100mg comprimido
417	AMP	150	Aminofilina 24 mg/ml -Solução injetável 10ml
418	COM	3750	Amiodarona 200mg comprimido
419	AMP	150	Amiodarona, Cloridrato 50 mg/ml Solução injetável. 3ml
420	COM	10000	Amitriptilina, Cloridrato 25mg comprimido
421	UN	200	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 250 + 62,5 mg/ml suspensão oral
422	UN	200	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 400 + 57 mg/ml suspensão oral 70 ml
423	CP	3750	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 500 + 125 mg comprimido
424	CP	5000	Amoxicilina + Clavulanato Potássio 875 + 125mg comprimido
425	COM	6250	Amoxicilina 500mg cápsula
426	UN	300	Amoxicilina 50mg/5ml pó para suspensão 150ml
427	CP	1250	Ampicilina 500 mg capsula
428	UN	200	Ampicilina suspensão 250 mg/5ml 60 ml
429	COM	12500	Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido
430	CP	1250	Apixabana 2,5 mg comp
431	CP	1250	Apixabana 5 mg
432	COM	12500	Atenolol 50mg comprimido
433	AMP	150	Atropina, Sulfato 0,25 mg/ml solução injetável 1 ml
434	UN	500	Azitromicina 40mg/ml 900 mg pó para suspensão 22,5 ml
435	COM	12500	Azitromicina 500 mg comprimido
436	COM	1250	BACLOFENO 10MG
437	AMP	200	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável
438	AMP	200	Benzilpenicilina Benzatina 600.000ui pó para Suspensão injetável



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

439	AMP	200	Benzilpenicilina Procaína + Benzilpenicilina Potássica 400.000 ui pó para suspensão injetável
440	COM	5000	Betaistina, Dicloridrato 16 mg comprimido
441	COM	7500	Betaistina, Dicloridrato 24 mg comprimido
442	AMP	600	Betametasona, Dipropionato + Betametasona, fosfato dissódico 5 + 2 mg/ml Suspensão injetável 1 ml
443	AMP	300	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável 10ml
444	COM	10000	Biperideno, Cloridrato 2mg comprimido
445	AMP	150	Biperideno, Lactato 5 mg/ml solução injetável 1 ml
446	COM	1250	Bisacodil 5 MG (LACTO-PURGA)
447	COM	1250	Bisoprolol, Fumarato 10 mg comprimido
448	COM	1250	Bisoprolol, Fumarato 2,5 mg comprimido
449	COM	1250	Bisoprolol, Fumarato 5 mg comprimido
450	COM	750	BROMAZEPAN 3 MG
451	UN	150	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/ml Solução para inalação - 20ml
452	UN	200	Bromexina, Cloridrato 2 ml/ml solução oral 50 ml
453	COM	5000	Bromidrato de Citalopram 20 mg
454	UN	150	Bromidrato de Fenoterol 5 mg /ml Solução para nebulização - 20ml
455	COM	7500	Bromoprida 10mg comprimido
456	UN	300	Bromoprida 4mg/ml solução oral 20 ml
457	AMP	500	Bromoprida 5 mg/ml Solução injetável 2 ml
458	COM	5000	Bupropiona, Cloridrato 150 mg comprimido
459	COM	17500	Captopril 25 mg comprimido
460	COM	7500	Carbamazepina 200mg comprimido
461	UN	375	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral 100ml
462	UN	300	Carbocisteína 50 mg/ml solução oral 20 ml
463	COM	3750	Carbonato de Cálcio + colecalciferol 500 mg + 200 UI comprimido
464	COM	2000	CARBONATO DE CALCIO 500 MG
465	COM	3750	Carbonato de Litio 300 mg comprimido
466	COM	2500	Carvedilol 12,5 mg comprimido
467	COM	3750	Carvedilol 25 mg comprimido
468	COM	3750	CARVEDILOL 3,125MG
469	COM	5000	Carvedilol 6,25 mg comprimido
470	UN	200	Cefalexina 50 mg/ml suspensão Oral 60ml
471	COM	7500	Cefalexina 500mg cápsula
472	AMP	3000	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IV
473	AMP	3000	Ceftriaxona Sódica 1 g pó para solução injetável IM
474	AMP	125	Ceftriaxona Sódica 500 mg Solução injetável IM



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

475	TUB	125	Cetoconazol + Betametasona + Sulfato de Neomicina 20 + 0,5 + 2,5 mg/g creme 30g (NovaCort creme)
476	TUB	125	Cetoconazol 2% creme 30gr
477	UN	50	Cetoconazol 2% xampu 100 ml
478	COM	1250	Cetoconazol 200 mg comprimido
479	COM	1250	Cetoprofeno 100 mg comprimido
480	AMP	600	Cetoprofeno 100 mg pó para suspensão injetável
481	UN	125	Cetoprofeno 20mg/ml - 20 ml
482	AMP	600	Cetoprofeno 50 mg/ml Solução Injetável 2 ml
483	COM	3750	Ciclobenzaprina, Cloridrato 5 mg comprimido
484	COM	2500	Cilostazol 100 mg comprimido
485	COM	5000	Cilostazol 50 mg comprimido
486	AMP	300	Cimetidina 150mg/ml Solução Injetável 2 ml
487	COM	6000	Cimetidina 200 mg comprimido
488	COM	3750	Cinarizina 75mg comprimido
489	UN	75	Ciprofloxacino + Hidrocortisona 2 + 10 mg/ml Suspensão otológica 5 ml (Otocirax)
490	COM	5000	Ciprofloxacino, Cloridrato 500mg comprimido
491	COM	1250	Claritromicina 500 mg cápsula
492	COM	1250	Clindamicina, Cloridrato 300 mg cápsula
493	COM	2500	Clomipramina, Cloridrato 25 mg comprimido
494	UN	50	Clonazepam 2,5 mg/ml Solução oral 20 ml
495	COM	7500	Clonazepam 2mg comprimido
496	AMP	150	Clonidina, Cloridrato 0,15 mg/ml Solução injetável 1ml
497	COM	1250	Clonidina, Cloridrato 0,1mg comprimido
498	COM	3750	Clopidogrel, Bissulfato 75 mg comprimido
499	UN	200	Cloreto de Benzalcônico + Cloreto de sódio 0,1 + 9 mg/ml solução nasal 30 ml.
500	AMP	150	Cloreto de Potássio 10% solução injetável 10ml
501	UN	375	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 1000 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
502	AMP	5000	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 10ml
503	UN	3000	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 250 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
504	UN	2500	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 500 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
505	AMP	150	Cloreto de Sódio 20% solução injetável 10 ml
506	UN	1250	Cloreto de Sódio 0,9% Solução injetável 100 ml Sistema Fechado (Soro Fisiológico)
507	COM	1250	Clorpromazina, Cloridrato 100mg comprimido
508	COM	2500	Clorpromazina, Cloridrato 25mg comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

509	FRA	50	Clorpromazina, Cloridrato 40 mg/ml Solução oral 20 ml
510	AMP	125	Clorpromazina, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 5 ml
511	COM	500	Codeína 30 mg comprimido
512	TUB	200	Colagenase + Cloranfenicol 0,6 UI + 10 mg/g pomada 30 g
513	COM	2500	CUMARINA + TROXERRUTINA 15/90MG
514	UN	250	Deltametrina 0,2 mg/ml Xampu 100 ml
515	AMP	75	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução injetável 2ml
516	UN	150	Desloratadina 0,5mg/ml Xarope 60 ml
517	UN	125	Dexametasona + Neomicina + Polimixina B 1mg + 3,5 mg + 6,000 UI Suspensão Oftálmica- 5 ml - (Maxtrol Colirio)
518	TUB	500	Dexametasona 0,1 % creme 10grs
519	UN	300	Dexametasona 0,5 mg/5ml Elixir 100ml
520	UN	125	Dexametasona 1 mg/ml Solução oftálmica 5 ml
521	COM	2500	Dexametasona 4,0 mg comprimido
522	AMP	750	Dexametasona 4mg/ml Solução injetável Amp 2,5 ml
523	COM	1500	Dexclorfeniramina, Maleato 2mg Comprimido
524	UN	500	Dexclorfeniramina, Maleato + Betametasona Valerato 0,4 + 0,05 mg/ml Xarope 120 ml (Celestamine)
525	UN	750	Dexclorfeniramina, Maleato 0,4 mg/ml Solução oral 120 ml 120ml
526	COM	5000	Diazepam 10mg comprimido
527	AMP	150	Diazepam 10mg/2 ml solução injetável 2 ml
528	TUB	125	Diclofenaco Dietilamonio 11,6 mg/g gel 30g
529	COM	12500	Diclofenaco sódico 50mg comprimido
530	AMP	625	Diclofenaco sódio 25mg/ml Solução injetável 3 ml
531	AMP	75	Difenidramina, Cloridrato 50 mg/ml solução injetável 1 ml
532	COM	1250	Digoxina 0,25mg comprimido
533	AMP	300	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100 mg/ml solução injetável 10 ml
534	UN	300	Dimenidrinato + Piridoxina 25 mg + 5 mg 20 ml.
535	COM	5000	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 10 mg comprimido
536	AMP	200	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50mg/ml Solução injetável 1 ml
537	COM	5000	Diosmina + Hesperidina 450 + 50 mg comprimido
538	COM	1250	Dipirona + Adifenina + prometazina 500 + 5 + 10 mg Comp (Lisador)
539	UN	250	Dipirona + Adifenina + prometazina 500 + 5 10 mg solução oral 20 ml (Lisador)
540	COM	1250	Dipirona + Isometepteno + Cafeína 300 + 50 + 30mg comprimido (Neosaldina)
541	UN	2500	Dipirona Sódica 500 mg/ml Solução oral 10ml
542	COM	25000	Dipirona Sódica 500mg comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

543	AMP	1500	Dipirona Sódica 500mg/ml solução injetável 2 ml
544	COM	1250	Divalproato de Sódio 250 mg comprimido
545	COM	1250	Divalproato de Sódio 500 mg comprimido
546	AMP	25	Dobutamina, Cloridrato 12,5 mg/ml Solução injetável 20 ml
547	UN	50	Domperidona 1 mg/ml Suspensão oral 100 ml
548	COM	1250	Domperidona 10 mg comprimido
549	AMP	125	Dopamina, Cloridrato 5 mg/ml Solução injetável
550	COM	2500	Doxazosina, Mesilato 2 mg comp
551	COM	1250	Doxazosina, Mesilato 4 mg comp
552	COM	750	Duloxetina, Cloridrato 30 mg comprimido
553	COM	5000	Enalapril, Maleato 10mg comprimido
554	AMP	125	Enoxoparina sódica 40 mg Solução injetável 0,4 ml
555	COM	5000	Escitalopram, Oxalato 10 mg comprimido
556	COM	3750	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 10 + 250 mg comprimido
557	UN	125	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 6,67 + 333,4 mg/ml solução oral 20 ml
558	AMP	750	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 mg/ml solução injetável 5 ml
559	COM	2500	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg Comprimido
560	UN	125	Escopolamina, Butilbrometo 10 mg/ml solução oral 20 ml
561	AMP	500	Escopolamina, Butilbrometo 20mg/ml solução injetável 1 ml
562	COM	12500	Espiro lactona 25 mg comprimido
563	COM	1250	Espiro lactona 50 mg comprimido
564	AMP	125	Etilefrina, Cloridrato 10 mg/ml Solução injetável 1 ml
565	UN	50	Fenilefrina + Tetracaina 1 + 10 mg/ml solução oftálmica 10 ml (Colírio Anestésico 10ml)
566	COM	6000	Fenitoína Sódica 100 mg comprimido
567	AMP	125	Fenitoína Sódica 50 mg/ml Solução injetável 5 ml
568	COM	6000	Fenobarbital 100mg comprimido
569	AMP	150	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1 ml
570	UN	125	Fenobarbital 40 mg/ml Solução oral 20 ml
571	AMP	125	Fentanila, Citrato 0,05 mg/ml Solução injetável 2 ml
572	AMP	500	Filtro de Proteção Solar fator 50 200ml
573	COM	1250	FINASTERIDA 5MG
574	COM	1250	Fluconazol 150mg comprimido
575	AMP	50	Flumazenil 0,1 mg/ml solução injetável 5 ml
576	COM	500	Flunarizina, Dicloridrato 10 mg comprimido
577	UN	125	Fluoresceína Sódica 1% Solução oftálmica 3 ml
578	COM	12500	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg cápsula



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

579	UN	125	Fosfato de sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico 16 + 6 % 130 ml (Fleet Enema)
580	AMP	250	Furosemida 10mg/ml Solução injetável 2 ml
581	COM	7500	Furosemida 40mg comprimido
582	AMP	300	Gentamicina, Sulfato 40mg/ml Solução injetável 2 ml
583	COM	6000	Glibenclamida 5mg comprimido
584	COM	125	Glicerol 95% Infantil Supositório
585	COM	3750	Gliclazida 30 mg
586	COM	3750	Gliclazida 60 mg
587	AMP	150	Gliconato de cálcio 10 % Solução injetável 10ml
588	UN	500	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 250 ml Sistema Fechado 250 ml (Soro Glicofisiológico)
589	UN	750	Glicose + Cloreto Sódio 5 + 0,9% Solução injetável 500 ml Sistema Fechado 500 ml (Soro Glicofisiológico)
590	AMP	150	Glicose 25% Solução injetável 10ml
591	UN	125	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 250 ml Soro (Glicosado 5%)
592	UN	125	Glicose 5% Solução injetável Sistema Fechado 500 ml Soro (Glicosado 5%)
593	AMP	150	Glicose 50% Solução injetável 10ml
594	FRS	150	Haloperidol 2 mg/ml - Solução oral 20 ml -gts
595	COM	5000	Haloperidol 5mg comprimido
596	AMP	150	Haloperidol 5mg/ml Solução injetável 1 ml
597	AMP	150	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml Solução injetável 1 ml.
598	UN	125	Hedera Helix - 1extrato Seco 7 mg/ml Xarope 100 ml.
599	AMP	150	Heparina Sódica 5.000 UI/ml Solução injetável 5 ml.
600	AMP	50	Hidralazina 20 mg/ml solução injetável amp 1 ml
601	COM	2500	Hidralazina 25 mg comprimido
602	COM	2500	Hidralazina 50 mg comprimido
603	COM	12500	Hidroclorotiazida 25mg comprimido
604	AMP	500	Hidrocortisona, Succinato Sódico 500mg Pó para Solução injetável
605	AMP	250	Hidrocortisona, Succinato Sódico 100mg Pó para solução injetável
606	UN	125	Hidrocortisona 10 mg + sulfato de neomicina 5 mg + sulfato de polimixina B suspensão otológica - embalagem 10 ml. (Otosporin)
607	UN	125	Hidróxido de Alumínio 60 mg/ml Suspensão oral 150ml
608	UN	150	Hidroxizina, Cloridrato 2 mg/ml Solução oral 120 ml (Hixizina)
609	FRS	500	Ibuprofeno 100mg/ml Suspensão oral 20 ml
610	COM	3750	Ibuprofeno 300 mg comprimido
611	COM	3750	Ibuprofeno 600 mg comprimido
612	COM	2000	Imipramina, Cloridrato 25mg comprimido



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

613	UN	125	Insumos Químicos/ Biológicos, Oleo de Girassol, Líquido oleoso, 100 ml
614	UN	125	Isetronato de Hexamedina 1 mg/ml + Cloridrato de Tetracaína 0,5 mg/ml 50 ml (Hexamedine spray)
615	COM	250	Isossorbida, Dinitrato 5 mg Comprimido sublingual
616	COM	2500	Ivermectina 6mg cápsula
617	UN	50	Lactulose 667 mg/ml xarope 120 ml
618	AMP	50	Lanatosideo C solução injetável 0,2 mg/ml amp 2 ml
619	COM	2500	Levodopa + Benserazida 100 + 25 comprimido
620	COM	2500	Levodopa + Benserazida 200 + 50 comprimido
621	COM	2500	Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg comprimido
622	COM	3750	Levofloxacino 500 mg comprimido
623	COM	1250	Levofloxacino 750 mg comprimido
624	COM	1250	LevomEPROMAZINA 100mg comprimido
625	COM	1250	LevomEPROMAZINA 25 mg comprimido
626	FRS	100	LevomEPROMAZINA 40 mg/ml Solução oral 20 ml
627	COM	1250	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (Ciclo 21)
628	COM	6000	Levotiroxina Sódica 100 mcg comprimido
629	COM	1250	Levotiroxina Sódica 25 mcg comprimido
630	COM	6000	Levotiroxina Sódica 50 mcg comprimido
631	COM	1250	Levotiroxina Sódica 75 mcg comprimido
632	UN	125	Lidocaína Spray 10% 50 ml
633	AMP	125	Lidocaína, Cloridrato + Epinefrina 20 mg/ml + 0,005mg/ml amp 1 ml
634	TUB	125	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/g Gel 30g
635	AMP	25	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 20 ml
636	AMP	125	Lidocaína, Cloridrato 20 mg/ml solução injetável 5 ml
637	COM	7500	Loratadina 10 mg comprimido
638	UN	300	Loratadina 1mg/ml xarope 100 ml
639	COM	750	LORAZEPAM 2 MG CP
640	COM	6000	Losartana 50 mg comprimido
641	COM	1250	Mebendazol 100 mg comprimido
642	UN	125	Mebendazol 20 mg/ml suspensão oral 30 ml.
643	AMP	150	Medroxiprogesterona, Acetato 150 mg/ml Suspensão injetável 1 ml
644	COM	750	Memantina, Cloridrato 10 mg comprimido
645	COM	10000	Metformina, Cloridrato 850mg comprimido
646	COM	7500	Metildopa 250 mg comprimido
647	COM	3750	Metildopa 500mg comprimido
648	COM	2500	Metilfenidato, Cloridrato 10 mg cápsula (Ritalina)
649	AMP	125	Metilprednisolona 40 mg/ml, Acetato



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

650	UN	300	Metoclopramida 4mg/ml Solução oral 10 ml
651	AMP	2500	Metoclopramida, Cloridrato 10 mg comprimido
652	AMP	300	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml
653	COM	1250	Metoprolol, Succinato 25 mg comp
654	COM	1250	Metoprolol, Succinato 50 mg comp
655	AMP	50	Metoprolol, tartarato solução injetável 1 mg/ml amp 5 ml
656	COM	1250	Metronidazol 250mg comprimido
657	TUB	125	Metronidazol 500 mg/gr creme vaginal 50 gr.
658	UN	125	Metronidazol susp. 40 mg/ml sol oral 100 ml
659	TUB	125	Miconazol Nitrato Creme Dermatológico 28 gr
660	TUB	125	Miconazol, Nitrato 20 mg/g (2%) creme vaginal
661	AMP	125	Midazolam, Cloridrato 5mg/ml Solução injetável 3 ml
662	AMP	125	Morfina, Sulfato 0,1 mg/ml Solução injetável 1 ml
663	COM	500	Morfina, Sulfato 10 mg comprimido
664	AMP	125	Morfina, Sulfato 10 mg/ml
665	COM	1250	Morfina, Sulfato 30 mg comprimido
666	TUB	625	Neomicina+Bacitracina 5 + 250 mg + UI/G pomada 10grs
667	COM	12500	Nifedipina 20 mg comprimido
668	COM	12500	Nimesulida 100mg comprimido
669	UN	250	Nimesulida gotas 15 ml
670	UN	125	Nistatina 100.000 UI/ml Suspensão oral 50ml
671	TUB	125	Nistatina creme vaginal 60grs
672	TUB	625	Nistatina+ Oxido de Zinco 60 gr 1000.00 UI + 200 mg/g
673	COM	5000	Nitrazepan 05 mg comprimido
674	COM	3750	NITROFURANTOINA 100 MG
675	UN	50	Nitroprusseto de Sódio pó para solução injetável 50 mg/ml fr-amp
676	AMP	150	Norepinefrina 1 mg/ml solução injetável 4 ml
677	COM	250	Noretisterona 0,35 mg comp
678	AMP	250	Noretisterona, Enantato +Estradiol, Valerato 50 + 5 mg/ml Solução injetável 1 ml (Mesigyna)
679	COM	2500	Norfloxacino 400 mg comprimido
680	COM	3750	Nortriptilina, Cloridrato 25mg cápsula
681	UN	50	Óleo Mineral laxante
682	COM	30000	Omeprazol 20mg comprimido
683	AMP	125	Omeprazol 40 mg Pó solução injetável
684	COM	1500	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg comprimido
685	AMP	500	Ondansetrona, Cloridrato 4 mg/ml Solução injetável 2 ml
686	AMP	500	Ondansetrona, Cloridrato 8 mg/ml Solução injetável 4 ml



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

687	COM	5000	Oxcarbazepina 300 mg comprimido
688	COM	500	Oxibutinina, Cloridrato 5 mg comprimido
689	AMP	500	Palmitato de retinol (vitamina A) 100.000 UI/G + Colecalciferol (vitamina D) 40.000 UI/MG + Fosfato sódico de riboflavina (vitamina B2) 5,0 mg de Riboflavina base equivale a 6,8 mg
690	COM	12500	Pantoprazol 40 mg comp
691	COM	1250	Paracetamol + Carisoprodol + Diclofenaco + Cafeína 300/125/50/30mg (Tandrilax)
692	COM	7500	Paracetamol + Codeína 500 mg + 30 mg comprimido
693	UN	300	Paracetamol 200mg/ml Solução oral 15ml
694	COM	12500	Paracetamol 500mg comprimido
695	COM	6000	Paracetamol 750mg comp
696	COM	1250	Paroxetina 20 mg comprimido
697	AMP	75	Pentoxifilina 20 mg/ml solução injetável 5 ml
698	COM	750	PENTOXIFILINA 400 MG
699	COM	750	Periciazina 10mg
700	UN	125	Periciazina 10 mg/ml solução oral 20 ml
701	UN	125	Periciazina 4% solução oral 20 ml
702	COM	500	Permanganato Potássio 100 mg
703	UN	125	Permetrina 10 mg/ml shampoo
704	AMP	125	Petidina 50mg/ml Solução injetável 2ml
705	COM	5000	Polivitamínico + Poliminerais comprimido
706	UN	125	Polivitamínico gts 30ml comprimido
707	COM	1250	Prednisolona 20mg
708	COM	6000	PREDNISONA 20MG
709	UN	300	Prednisona 3 mg/ml solução oral 60 ml
710	COM	5000	PREDNISONA 5MG
711	COM	1250	Pregabalina 150 mg comprimido
712	COM	1250	PREGABALINA 75MG
713	COM	2500	Prometazina, Cloridrato 25mg
714	AMP	300	Prometazina, Cloridrato 25mg/2ml Solução injetável 2 ml
715	COM	3000	Propranolol, Cloridrato 40mg
716	COM	2500	Quetiapina, Fumarato 100mg
717	COM	2500	Quetiapina, Fumarato 25mg
718	AMP	300	Ranitidina, Cloridrato 25 mg/ml Solução injetável 2 ml.
719	UN	1250	Repelente 100ml
720	TUB	125	Retinol acetato 10.000 UI + aminoácidos 2,5 % + metionina 0,5% + cloranfenicol 0,5% (pomada oftálmica) - 3,5g



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

721	UN	50	Rifamicina SV Sódica 10 mg/ml Solução Tópica 20 ml
722	UN	125	Ringer Lactato Sódio Solução injetável 250 ml Sistema Fechado
723	UN	125	Ringer Lactato Sódio Solução injetável 500 ml Sistema Fechado
724	COM	5000	Risperidona 01mg
725	COM	5000	Risperidona 02mg
726	UN	125	Risperidona 1mg/ml Solução oral 30 ml
727	COM	1250	Rivaroxabana 10mg
728	COM	1250	Rivaroxabana 15mg
729	COM	2500	Rivaroxabana 20mg
730	AMP	125	Sacarato de Hidróxido Férrico 100 mg/5ml EV (Noripurum)
731	ENV	2500	Saccharomyces boulardii + 17 liofilizado - 100 mg
732	ENV	1250	Sais para Reidratação oral (NaCL 3,5G + Glicose 20g + Citrato Na 2,9g + KCl 1,5g) 27,9 G pó Para Solução
733	FRS	125	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml
734	UN	125	Salbutamol, Sulfato 0,4mg/ml xarope 100ml
735	COM	1250	SECNIDAZOL 1000mg
736	COM	12500	Sertralina, Cloridrato 50mg
737	COM	2500	Simeticona 40mg
738	UN	300	Simeticona 75 mg/ml Solução oral 20 ml
739	COM	15000	SINVASTATINA 20MG
740	COM	2500	SINVASTATINA 40MG
741	POT	25	Sulfadiazina de prata 1% creme 400 mg
742	TUB	150	Sulfadiazina de prata 1% creme 50grs
743	UN	60	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8mg/ml Suspensão oral 100ml
744	COM	500	Sulfametoxazol +Trimetoprima 400+80mg
745	UN	75	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI ; + Lidocaina 43,4 mg/ml. (Lidosporin)
746	UN	125	Sulfato Ferroso 125 mg/ml 30 ml
747	COM	5000	Sulfato Ferroso 40mg
748	AMP	150	Tenoxicam 40 mg Pó liofilizado
749	AMP	125	Terbutalina 0,5 mg/ml solução injetável
750	COM	750	Tiamina, Cloridrato 300mg
751	UN	50	Tobramicina 0, 3% Solução Oftálmica 5 ml
752	UN	125	Tobramicina + Dexametasona 3 +1 mg/ml Solução oftálmica 5ml
753	COM	1250	TOPIRAMATO 25 MG
754	COM	1250	TOPIRAMATO 50 MG
755	COM	2500	Tramadol, Cloridrato 50mg
756	AMP	250	Tramadol, Cloridrato 50mg/ml solução injetável 1 ml
757	TUB	25	Triancinolona acetona 1 mg/g orabase 10g



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

758	COM	1250	VARFARINA SÓDICA 5 MG
759	AMP	50	Vasopressina 20UI/ml amp 1ml
760	COM	1250	Venlafaxina, Cloridrato 150 mg comprimido
761	COM	1250	Venlafaxina, Cloridrato 75mg
762	COM	1250	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6)
763	AMP	650	Vitamina do Complexo B (B1,B2,B3,B6,B12) Solução injetável 2ml
764	AMP	150	Vitamina K 10mg/ml 1ml - IM / SC
765	AMP	75	CLORIDRATO CEFEPIMA 1g
766	FRS	75	MEROPENEM 1G
767	AMP	12	TEZSPIRE 210mg
768	AMP	24	Keytruda 100mg

*** MEDICAMENTO JUDICIAIS**

PROC. 1014104-37.2024.8.26.0196 – KEYTRUDA

PROC. 1023077-78.024.8.26.0196 - TEZSPIRE

*** ITEM 365 A 768 - COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP**

*** HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO CONSTANTE DESTES EDITAL E O CONSTANTE NO PORTAL, PREVALECERÁ O CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAIS.**

A Secretária Municipal de Saúde reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues em:

- a) Embalagens que não proporcionem uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;
- b) Fora das embalagens originais ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;
- c) Os objetos desta licitação deverão ser entregues na forma em que são apresentados no comércio, desde que atenda às especificações solicitadas;

4.1. Todos os produtos deverão estar de acordo com as Normas de Saúde/Sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Distribuição e Armazenamento), conforme legislação vigente;

4.1.1. A empresa, quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

- a) Descrição dos itens;
- b) Número do pedido de origem,
- c) Número do lote condizente com o entregue;
- d) Data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

4.2. DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS COMO CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA (Ministério da Saúde);

4.2.3. Cópia autenticada do certificado em vigor do registro do produto perante o Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU, que comprove o número do registro e a data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal.

Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de medicamentos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação vigente;

4.2.3.1. Para a comprovação que trata o item acima, também serão aceitos “prints” de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pela pregoeira;

4.2.6. Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos medicamentos;

4.2.7. Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999; 3.2.7.6. Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente;

Em caso de isenção de qualquer dos documentos listados acima, ficará a cargo da(s) empresa(s) vencedora(s) apresentar documentação comprobatória.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Qualificação Técnica da licitante:

a) Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela

ANVISA - AFE somente é aplicável às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

2º da Lei 6.360/1976, e somente para os proponentes dos itens cujo registro da Anvisa é obrigatório;

b) Licença/Alvará Sanitária(o) em vigor ou a Declaração de Dispensa do Licenciamento Sanitário, emitida pela Vigilância Sanitária Local.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante fornece (ou forneceu) o objeto similar aos constantes da presente licitação.

c.1) as licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação (contratos, notas fiscais e outros) para dar legitimidade aos atestados de capacidade técnica apresentados;

c.2) não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital do processo.

5.2 Qualificação Técnica do produto:

a) Prova de registro dos produtos cotados, emitida pela

ANVISA ou cópia de publicação do DOU – diário Oficial da União (para os itens que são obrigatório o registro).

6. PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS: O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

7. LOCAL DE ENTREGA: As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Rua Olivia Martins Ferreira, Nº 620, Centro, Restinga, de acordo com a solicitação de fornecimento.

8. DATA DE VALIDADE DOS ITENS: Os insumos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos insumos.

9. TRANSPORTE DOS ITENS: O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

posteriormente. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva dos contratados.

10. DOS RECURSOS UTILIZADOS: Os recursos orçamentários destinados ao empenho deste encontram-se previstos nos seguintes créditos orçamentários:

FICHA

FICHA Nº 0041

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO: 01-RECURSOS PRÓPRIOS
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL

FICHA Nº 0073

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo
PROGRAMA DO GOVERNO: 0005-ASSISTÊNCIA MÉDICA
AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA
FUNÇÃO: 10-SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL
FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

FICHA Nº 0076

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0038-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

APLICAÇÃO: 310-SAÚDE?GERAL

FICHA Nº 0077

ITEM DESPESA: 33903000-Material de Consumo

PROGRAMA DO GOVERNO: 0039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

AÇÃO GOVERNAMENTAL: 2009-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BÁSICA

FUNÇÃO: 10-SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BÁSICA

FONTE DE RECURSO: 05-TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

APLICAÇÃO: 310-SAÚDE GERAL

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será programado para até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal e mediante a comprovação da entrega e recebimento do item solicitado (juntado o documento de requisição), devidamente acostado na respectiva Nota Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA: A pretensa contratação será pelo período de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período.

Restinga, 23 de setembro de 2025.

ANDREA CRISTINA CARDOSO DA SILVA

DIRETORA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LUIZ RODRIGO B. PEREIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO II
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (empresa) inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- g) Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 124/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 124/2006.
- h) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Restinga/SP, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: _____
Licitante: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual _____
Tel: (____) _____
Cidade: _____
Endereço: _____ Estado: _____
CEP: _____
E-mail: _____
Conta Corrente PJ: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qde.	Valor unit.	Valor total

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Validade da proposta

Prazo de entrega:

NOME DO REPRESENTANTE _____ CPF: _____

QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO
AJUSTE:

Nome Do Representante Legal: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Órgão Expedidor _____

Data De Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo:

E-mail institucional para envio de OF e Notificações:

E-mail pessoal:

Telefones:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO IV
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo Administrativo nº *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*
Ata de Registro de Preços nº *XX/XXXX*

O(A) *[órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOM de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, considerando o julgamento da *[licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica] OU [procedimento de contratação direta]*, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º *xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no *[Edital de licitação]* sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de *[objeto]*, especificado(s) no(s) item(ns) *XX* do Termo de Referência, anexo *XX* do *[edital de licitação] OU [aviso da contratação direta]* n.º *xxxx/xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qde.	Valor unit.	Valor total

3.1. Não haverá cadastro reserva na presente ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. A Gestão da presente ata se dará pela Administração Direta da municipalidade.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital será aberto procedimento para apuração e aplicação das penalidades previstas neste termo e legislação*; e

6.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

item 6.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

6.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços serão utilizadas pela Administração de acordo com a necessidade de cada Diretoria, de acordo com fiscalização pelo gestor do contrato.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

12. CONDIÇÕES GERAIS

11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO V

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA
Estado de São Paulo
CNPJ: 45.318.581/0001-42

ANEXO VI

ANEXO LC-03

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:Nº:
CONTRATADA CNPJ

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico- financeiro;
orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
LOCAL e DATA: RESPONSÁVEL: FELIPE TALVANI
nome, cargo, e-mail e assinatura).